

**Processo n.:** @REC 20/00452102

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 295/2020, exarado no Processo n. @RLI-19/00540930

**Interessada:** Sandra Regina Eccel

**Procurador:** Jefferson Mário Santana

**Unidade Gestora:** BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 381/2022

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 295/2020, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 10/06/2020, nos autos do Processo n. @RLI-19/00540930, apenas para diminuir o valor da multa aplicada no valor de R\$ 2.500,00 (estabelecido no item 2) para o valor de R\$ 842,33 (oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), ratificando nos demais pontos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, ao procurador constituído nos autos e ao Liquidante da BESCOR.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 39/2022

**Data da Sessão:** 19/10/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC